



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº: 009/2019
Processo nº: 0402/2019

DESPACHO

Compulsando os autos foi possível verificar que no momento da lavratura da ata do presente certame, que foi aberto no dia 21 (vinte e um) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), às 08h15min, ao redigir o vencedor do item 50, foi constado como sendo a empresa ADERILZA DE JESUS COSTA – ME, com o valor de R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos), quando em verdade referido item foi vencido pela empresa INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA – EPP, visto que este apresentou o valor de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos).

Trata-se, portanto de mero erro material devido à ausência de atenção para analisar com a minúcia merecida, por parte da CPL, se confundindo entre os valores ali apresentado. Não por desvio de caráter ou qualquer comportamento indecoroso, mas simplesmente pelo comum e humano ato de errar em detrimento a situação da qual exigia a máxima agilidade.

Desta feita, em sede de sanar o referido descuido, a CPL revoga o referido trecho onde se encontra o erro material, declarando vencedora do item 50 (cinquenta) a empresa INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA – EPP, por ser esta a medida de justiça, mantendo inalterado todo o remanescente.

Pinheiros – ES, 10 de setembro de 2019.

VANEY LACERDA FERNANDES
Presidente da CPL